DECRETO N° 05, DE 19 DE JANEIRO DE 2026

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que o presente decreto foi publicado no placar no dia 19/01/2026

Chapadão do Céu 19/01/2026

Paula Suzanne T. Lima

"Dispõe sobre membramento de lotes e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 155, I, "g" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as manifestações, inclusive de natureza técnica, assentadas no Processo Administrativo n° 352/2026,

CONSIDERANDO a aprovação do projeto pelo setor técnico deste Município por meio da assinatura do requerimento e demais documentações.

DECRETA:

Art. 1° Fica aprovado o membramento dos lotes urbanos denominados lotes **n° 05 e 25-A** da quadra **34-A**, situado no **Conjunto Novo Horizonte** de propriedade do **Rotary Clube de Chapadão do Céu**, com área de **300,00 m²** (trezentos metros quadrados), em conformidade com a legislação municipal vigente, conforme certidão exarada no Processo Administrativo n° **352/2026**, bem como de acordo com o memorial descritivo elaborado pelo **Engenheiro Marcelo Alexandre Fernandes**, inscrito no CREA sob n° **533364/D-SP**.

Art. 2° O membramento autorizado por este decreto dá origem a uma nova unidade imobiliária autônoma denominada **LOTE 27**, resultante da unificação dos seguintes imóveis:

I – Lote 05: Este contém uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados). (Observação: Posicionamento de quem da rua olha para o terreno) As medidas são as seguintes: 10,00m (dez metros) de FRENTE com a **AV. BURITÍ LESTE**; 10,00m (dez metros) de FUNDO com o LOTE 17 (dezessete); 30,00 m (trinta metros) do LADO ESQUERDO com o LOTE 25-A (vinte e cinco A) e 30,00 m (trinta metros) do LADO DIREITO com o LOTE 26 (vinte e seis).

II – Lote 25-A: Este contém uma área de 300,00m² (trezentos metros quadrados). (Observação: Posicionamento de quem da rua olha para o terreno) As medidas são as seguintes: 10,00m (dez metros) de FRENTE com a AV. BURITÍ LESTE; 10,00m (dez metros) de FUNDO com o LOTE 18 (dezoito); 30,00 m (trinta metros) do LADO ESQUERDO com o LOTE 25-B (vinte e cinco B) e 30,00 m (trinta metros) do LADO DIREITO com o LOTE 05 (cinco).

Parágrafo único. Do membramento descrito neste artigo resulta o LOTE 27, com área total de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), possuindo as seguintes confrontações:

Lote 27: Este terá uma área de 600,00m² (seiscentos metros quadrados). (Observação: Posicionamento de quem da rua olha para o terreno) As medidas são as seguintes: 20,00m (vinte metros) de FRENTE com a **AV. BURITÍ LESTE**; 20,00m (vinte metros) de FUNDO com os LOTE 17 (dezessete) e LOTE 18 (dezoito); 30,00 m (trinta metros) do LADO ESQUERDO com o LOTE 25-B (vinte e cinco B) e 30,00 m (trinta metros) do LADO DIREITO com o LOTE 26 (vinte e seis).

Art. 3º Ficam aprovadas as plantas e memoriais descritivos das unidades imobiliárias descritas no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º As despesas de registro e implementação do desmembramento ocorrerão às custas do proprietário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU ESTADO DE GOIÁS, aos 19 dias do mês de janeiro do ano de 2026.

VINICIUS MARCONDES CAMARGO TERIN
PREFEITO MUNICIPAL